



Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.179 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.993

"AUTORIZA COMPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL"

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Crédito Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 1.150/93, que destina recursos para a concessão de bolsas de estudos, para o ensino fundamental e médio neste município, bem como despesas de transportes e moradias dos professores, do convênio firmado com a Associação de Pais e Mestres do Centro Poli-Educacional de Campina Verde, em mais CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para atender as necessidades contidas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente ou utilizar o excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.,
em 09 de Novembro de 1.993, 54º Ano da Emancipação Política
Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.